

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Urgência e Emergência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos, que compreendem especificamente os componentes da Urgência e Emergência. No intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades que atendem do município. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população. Justifico a necessidade de aquisição de Medicamentos e Insumos para a Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Inhangapi e SAMU, assim como, Material Técnico para suprimento de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme seja necessário. No intuito de manter regular o estoque dos itens citados, garantindo dessa forma, atendimento efetivo de qualidade a todos os usuários do SUS.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

#### 4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	5.000
3.	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA INJETÁVEL	1.000
4.	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.000
5.	AMINOFILINA 240MG/ML (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500
6.	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	2.000
7.	BENZIL PINICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	13.000
8.	BENZIL PINICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	2.000
9.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500
10.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500
11.	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	300
12.	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	8.00
13.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
14.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML (5ML)	AMPOLA INJETÁVEL	30.000
15.	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	500
16.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	10.000
17.	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO (EV)	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	10.000
18.	CETOPROFENO 50MG/ML (IM)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
19.	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO 100ML	BOLSA INJETÁVEL	1.000
20.	CITRATO DE FENTANILA 4MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
21.	CLARITROMICINA 500MG	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	200
22.	CLORANFENICOL 1G	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	300
23.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
24.	CLORETO DE POTÁSSIO MEQ/ML 2,56 MEQ/ML (19,1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000
25.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000
26.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000
27.	CLORETO DE SÓDIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
28.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
29.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
30.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
31.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
32.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	1.000
33.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	20.000
34.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
35.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	5.000
36.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 125MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	7.000
37.	COMPLEXO B	AMPOLA INJETÁVEL	20.000
38.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
39.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	50.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.	AMPOLA INJETÁVEL	80.000
41.	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMPOLA INJETÁVEL	1.000
42.	FLUCONAZOL 2MG/ML	BOLSA INJETÁVEL	1.000
43.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
44.	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
45.	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5ML)	AMPOLA INJETÁVEL	70.000
46.	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	50.000
47.	GLICOSE DE 25% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
48.	GLICOSE DE 50% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	5.000
49.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500
50.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
51.	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/ML(5ML)	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	500
52.	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	10.000
53.	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	20.000
54.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI RH (D)	FRASCO INJETÁVEL	50
55.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300
56.	MANITOL 200MG/ML (20%)	BOLSA INJETÁVEL	1.000
57.	METRONIDAZOL SISTEMA FECHADO 5MG/ML (0,5%) 100ML	BOLSA INJETÁVEL	1.000
58.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	500
59.	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	FRASCO INJETÁVEL	5.000
60.	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	300
61.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	50.000
62.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	30.000
63.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	30.000
64.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	3.000
65.	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	15.000
66.	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	10.000
67.	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	1.000
68.	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	5.000
69.	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	3.000
70.	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25MG/ML (IM-IV-SUBCUTÂNEA)	AMPOLA INJETÁVEL	300
71.	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10.000
72.	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
73.	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500
74.	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	200
75.	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	10.000

### 5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 13h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;

6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 06 de novembro de 2023.

Francisco Celso Leite da Silva

Secretário Municipal de Saúde

**INHANGAPI**  
DE VOLTA AO PROGRESSO